



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 738/2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio que entre si celebram o estado de Minas Gerais/PMMG/5ª CIA PM IND MAT/5º PEL PMAMB/2º GP PM MAMB e o Município de Campos Altos, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n.º
02.01.01.06.181.0006.2008.3.3.90.30.00

02.01.01.06.181.0006.2008.3.3.90.36.00

02.01.01.06.181.0006.2008.3.3.90.39.00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 07 de fevereiro de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal